



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 17 DE 2025 AUTÓGRAFO N° 118 DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N°
383, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2025, que dispôs alterações à Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, que trata do Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim e respectivo Plano de Carreira e Salários da Rede Municipal de Ensino, passa a viger com sua redação alterada e acrescida do seguinte parágrafo único:

Art. 5º Para fins de atribuição de aula para o ano letivo de 2026, ao final de 2025 será realizada uma classificação contendo todos os docentes reenquadrados como Professores de Primeira Infância, sendo que a atribuição deverá respeitar os ditames estabelecidos no Estatuto do Magistério.

Parágrafo único. Com relação aos profissionais enquadrados, será mantida a pontuação acadêmica, mas reiniciada aquela referente ao tempo de cargo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 29 de outubro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1º Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J4K67438168JU082>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J4K6-7438-168J-U082